

## **Regulamento dos Prémios da**

### **FCiências.ID – Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências**

Aprovado pela Comissão Executiva, V3 - 4 de maio de 2020

No âmbito do n.º 2 do Artigo 4º dos seus Estatutos, “A FCIências.ID pode conceder subsídios, bolsas de estudo, bolsas de investigação e prémios, de forma a promover a atividade científica e o desenvolvimento tecnológico”.

Face à especial relevância, para os objectivos da FCIências.ID, do seu único associado universitário, a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (Ciências), o Conselho de Administração da FCIências.ID, decidiu, em 8 de março de 2019, premiar exclusivamente as teses de doutoramento de excelência comprovada de estudantes graduados de 3º Ciclo da FCUL, no ano civil precedente, mantendo a sua atribuição no dia de Aniversário da FCUL.

A experiência recente aconselha todavia a proceder a algumas alterações de natureza processual que clarifiquem situações colocadas por vários dos intervenientes.

Nestas circunstâncias, na sua reunião de 4-5-2020, o Conselho de Administração da FCIências.ID aprova a versão 3 do presente regulamento, nos termos dos artigos seguintes:

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

1. O presente Regulamento tem por objeto a atribuição anual dos Prémios da FCIências.ID – Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências.
2. Os Prémios FCIências.ID revestem-se de natureza pecuniária.

#### **Artigo 2.º**

##### **Elegibilidade**

Em cada ano são elegíveis para os Prémios FCIências.ID os estudantes graduados num curso de 3º ciclo de estudos da FCUL, que satisfaçam todas as condições seguintes:

1. Tenham obtido a menção de “aprovado com distinção e louvor” nas suas provas de doutoramento realizadas no ano civil anterior;
2. Tenham sido orientadas por um docente ou investigador da FCUL ou da FCIências.ID durante o seu 3º ciclo;
3. Tenham realizado o seu trabalho de investigação numa das unidades de investigação (ou respectivo pólo) de Ciências;
4. Tenham obtido o grau de Doutor durante o 1º registo da tese, salvaguardadas as situações de suspensão previstas no Regulamento de Estudos pós-graduados de Ciências.

### **Artigo 3.º**

#### **Atribuição**

1. Os Prémios FCIências.ID são atribuídos a recém-doutorados que se tenham distinguido pela excelência do trabalho desenvolvido num dos grandes domínios de investigação da FCUL, a saber:
  - Ciências da Vida e da Saúde
  - Ciências e Engenharias Físicas
  - Ciências Químicas
  - Ciências da Terra e do Mar
  - Ciências Matemáticas
  - Ciência e Engenharia informática
  - História e Filosofia das Ciências
2. Em cada um dos grandes domínios a que se refere o nº1, poderá apenas ser atribuído um único prémio, num máximo acumulado de sete prémios.
3. Excluem-se liminarmente as condições de atribuição de um prémio em regime de *ex aequo*.
4. A FCIências.ID não se obriga à atribuição de um prémio anual em cada domínio de investigação; com efeito, a distribuição dos prémios será função do número de candidatos elegíveis em cada domínio de investigação, e da verificação do nível de excelência a que se refere o n.º 1 do Artigo 2º, pela Comissão de Avaliação respetiva, nos termos definidos no Artigo 4º deste regulamento.

### **Artigo 4.º**

#### **Condições de atribuição dos Prémios**

1. Em cada um dos domínios de investigação, a nomeação dos doutorados elegíveis ao prémio será solicitada pelo Conselho de Administração (CA) da FCIências.ID aos Coordenadores das Unidades de I&D da FCUL (ou dos respetivos pólos), reconhecidas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia como fazendo parte do Sistema Científico e Tecnológico Nacional e sob representação legal da FCIências.ID.
2. As nomeações realizadas pelos Coordenadores das Unidades de I&D devem ser justificadas num documento com formato definido pela FCIências.ID.
3. A avaliação das teses de doutoramento elegíveis e a decisão de atribuição, ou não, de um Prémio FCIências.ID será efetuada por Comissões de Avaliação, compostas por um mínimo de três elementos convidados pela FCIências.ID em articulação com a FCUL, para cada um dos domínios de investigação listados no n.º 1 do Artigo 3º.
4. A decisão das Comissões de Avaliação deverá ser justificada e registada em acta com formato definido pela FCIências.ID.
5. As Comissões de Avaliação podem optar por não identificar nenhum premiado, se considerarem não estarem cumpridas todas as condições de elegibilidade ou assegurados os devidos níveis de excelência científica.
6. As decisões das Comissões de Avaliação não são passíveis de recurso.

## **Artigo 5.º**

### **Definição do valor dos prémios**

1. O valor dos Prémios da FCiências.ID é de 750.00 € (setecentos e cinquenta euros) por prémio.
2. O Conselho de Administração da FCiências.ID reserva-se o direito de alterar o valor pecuniário a atribuir em cada ano civil em função das condições financeiras.

## **Artigo 6.º**

### **Procedimentos**

1. Em janeiro de cada ano é elaborada pela Direção Académica da FCUL a lista dos doutorados que satisfazem as condições de elegibilidade a que se referem os números 1 e 4 do Artigo 2º. Esta lista é enviada ao Presidente do Conselho de Administração da FCiências.ID, pelo Diretor da FCUL, até ao final do mesmo mês.
2. O Presidente do Conselho de Administração da FCiências.ID envia aos Coordenadores das Unidades de I&D a lista a que se refere o nº 1, com o pedido de identificação dos candidatos elegíveis para a atribuição do Prémio no prazo máximo de dez dias úteis.
3. Depois de recebida a informação dos Coordenadores, e no referido prazo de dez dias úteis, o Conselho de Administração nomeia as Comissões de Avaliação necessárias e com números de elementos adequados para o número de candidatos elegíveis em cada domínio.
4. Até ao final do mês de março, as Comissões de Avaliação enviam ao Presidente do Conselho de Administração da FCiências.ID a identificação dos premiados.
5. A outorga pelo Conselho de Administração de cada prémio depende da aceitação pelo premiado da devida divulgação do seu nome, título do trabalho premiado e domínio de investigação, para assegurar que são cumpridas as exigências do Regulamento Geral de Protecção de Dados Pessoais; em caso de recusa do premiado, o prémio não será atribuído no domínio respectivo.
6. A FCiências.ID envia à Direção da FCUL a lista de premiados, de forma a permitir a atribuição dos prémios, em regra na cerimónia pública de comemoração do Aniversário da FCUL, em Abril.

## **Artigo 7.º**

### **Casos omissos**

Cabe ao Conselho de Administração da FCiências.ID analisar e decidir sobre situações omissas, bem como dirimir dúvidas quanto à interpretação e aplicação do presente Regulamento, não devendo os membros da Comissão Executiva pertencer às diversas Comissões de Avaliação.

## **Artigo 8.º**

### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pelo Conselho de Administração da FCiências.ID.